

pode ser fundamento utilizado para afastar ambas as hipóteses de cabimento do recurso especial, quais sejam, afronta à lei e dissídio jurisprudencial" (TSE, Recurso Especial Eleitoral nº 060031447, Relator Min. Sergio Silveira Banhos, DJe19.5.2021).

Não fosse isso, a modificação da conclusão assentada pelo aresto recorrido exigiria, necessariamente, o revolvimento do arcabouço fático-probatório, procedimento vedado na via estreita do recurso especial, a teor do enunciado nº 24 da súmula do c. Tribunal Superior Eleitoral.

Do exposto, com arrimo no § 1º do artigo 278 do Código Eleitoral, inadmito este recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Após, preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Vitória (ES), 02 de abril de 2025.

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE-ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 69 DE 04/04/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos 0001561-16.2025.6.08.8000,

RESOLVE

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 01.04.2025, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2025, da servidora Rosanna Ferreira Fernandes, marcada para o período de 31.03 a 11.04.2025, ficando o saldo de interrupção de 11 (onze) dias agendado para o período de 29.04 a 09.05.2025, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 187, DE 03/04/2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor MAURÍCIO XAVIER DA COSTA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para fatura e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339030 - Material de Consumo e Plano Interno - ADM MATAUX, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([1360289](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 3º, II da Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600518-77.2024.6.08.0030

PROCESSO : 0600518-77.2024.6.08.0030 RECURSO ELEITORAL (Vila Pavão - ES)
RELATOR : **Juiz Estadual 1 - DRA. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA (Substituta)**
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO : JADISMAR ALVES DE MACEDO
ADVOGADO : EDUARDO VENTORIM MOREIRA (19747/ES)

PROCESSO RECURSO ELEITORAL N° 0600518-77.2024.6.08.0030 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 09/04/2025, elaborada conforme o Ato TRE-ES n° 171/2022, art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES n° 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Vitória-ES, 4 de abril de 2025.

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600513-55.2024.6.08.0030

PROCESSO : 0600513-55.2024.6.08.0030 RECURSO ELEITORAL (Vila Pavão - ES)
RELATOR : **Juiz Estadual 1 - DRA. GISELE SOUZA DE OLIVEIRA (Substituta)**
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO : VALDENEIS KRAUZE
ADVOGADO : VITOR LUBIANA MACIEL (20359/ES)

PROCESSO RECURSO ELEITORAL N° 0600513-55.2024.6.08.0030 INCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO do dia 09/04/2025, elaborada conforme o Ato TRE-ES n° 171/2022, art. 271 do Código Eleitoral e art. 36 da Resolução TRE/ES n° 147/2019 (Regimento Interno), com início às dezessete horas, podendo, entretanto, nesta sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento dos processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Vitória-ES, 4 de abril de 2025.

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ